

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos
Nesta**

Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo do contrato nº 068/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho, respeitosamente, por meio deste expediente, solicitar a prorrogação de prazo do Contrato nº 068/2021, firmado com a empresa **NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI**, CNPJ sob o nº **14.991.257/0001-67**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **019/2021**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, como: lixo orgânicos provenientes das feiras e mercados de obras e serviços, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura deste município de Castanhal/PA.

Solicita-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, com destinação final de resíduos comuns, tais como lixo orgânico proveniente das feiras e mercados, obras e serviços, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Castanhal/PA. Referida prorrogação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando-se a interrupção da coleta e destinação adequada dos resíduos, o que poderia acarretar prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e ao regular funcionamento das atividades municipais.

Ressalta-se que os serviços contratados possuem natureza contínua, sendo indispensáveis à manutenção das condições adequadas de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos no município. Dessa forma, a interrupção contratual até a realização de novo certame licitatório poderia comprometer diretamente a prestação do serviço público, além de gerar riscos administrativos, operacionais e ambientais. Assim, a prorrogação configura-se como medida necessária e conveniente à Administração, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público.

A prorrogação encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que



autoriza a extensão da vigência dos contratos relativos à prestação de serviços contínuos, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração. Informa-se, ainda, que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, não havendo prejuízo financeiro ao erário municipal.

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato, de modo a garantir a continuidade dos serviços, a regularidade administrativa e o atendimento adequado às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, preservando o interesse público e assegurando a correta gestão dos resíduos sólidos no Município de Castanhal/PA.

Dessa forma, conclui-se que a prorrogação do contrato por mais 05 (cinco) meses é medida necessária, conveniente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Diante do exposto, solicita-se a Vossa Senhoria a formalização de termo aditivo de prazo ao Contrato nº 068/2021, com vigência estendida pelo período mencionado com a empresa NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS EIRELI, conforme planilha anexa, observando os limites legais de reajuste e revisão contratual previstos na legislação vigente. Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

José Alves Feitosa Oliveira
Secretário M. de Infraestrutura
e Desenvolvimento
Interino
Decreto Nº 354/25